

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1339/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, representado por sua Superintendente, Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, torna público que pretende realizar contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados de Musicoterapia, manifestando interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, observadas as condições, exigências e especificações constantes neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Musicoterapia destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Neurológica – Solar das Magnólias e pelo setor de Reabilitação Visual do CONDERG Hospital Regional de Divinolândia.

1.2. Os serviços compreenderão atendimentos terapêuticos individuais e coletivos, mediante utilização sistemática de recursos musicais, sonoros, rítmicos, vocais, instrumentais e sensoriais, com finalidade terapêutica, emocional, cognitiva, afetiva, social e comportamental.

1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma humanizada, ética, acolhedora, empática e tecnicamente qualificada, considerando a condição clínica, emocional, cognitiva e funcional dos pacientes assistidos pela instituição.

1.4. Considerando o perfil altamente sensível e vulnerável dos pacientes atendidos pelo Solar das Magnólias e pela Reabilitação Visual, será indispensável que o profissional contratado possua postura compatível com ambiente hospitalar e de reabilitação, demonstrando capacidade de acolhimento, equilíbrio emocional, sensibilidade, paciência, empatia e respeito à dignidade dos pacientes.

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência, proposta apresentada pela contratada e demais normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e manutenção de programa terapêutico complementar de Musicoterapia voltado aos pacientes atendidos pelo Solar das Magnólias e pelo setor de Reabilitação Visual do CONDERG Hospital Regional.

2.2. A Musicoterapia constitui importante instrumento terapêutico complementar, reconhecido por promover estímulos emocionais, cognitivos, sensoriais, comportamentais e sociais, contribuindo para melhora da qualidade de vida, interação social, bem-estar emocional, autoestima e desenvolvimento global dos pacientes.

2.3. Os pacientes assistidos pelas referidas unidades apresentam limitações neurológicas, motoras, cognitivas, emocionais e sensoriais, demandando acompanhamento terapêutico especializado, contínuo, individualizado e humanizado.

2.4. A contratação visa ainda fortalecer a política institucional de humanização da assistência, proporcionando ambiente terapêutico mais acolhedor, seguro e emocionalmente adequado aos pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e emocional.

3. DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Data limite para apresentação das propostas: **27/05/2026, até às 12h.**

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaoconderg@gmail.com.

4. DA PROPOSTA

4.1. O interessado deverá encaminhar proposta comercial devidamente assinada.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

4.2.1. Identificação completa da empresa ou profissional, incluindo razão social ou nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico.

4.2.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados.

4.2.3. Qualificação profissional e experiência compatível com o objeto da contratação.

4.2.4. Metodologia de atendimento a ser aplicada.

4.2.5. Carga horária proposta.

4.2.6. Valor mensal e valor global da proposta.

4.3. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, instrumentos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.4. A proposta deverá considerar integralmente a carga horária, cronograma de atendimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização contratual.

5.2. O pagamento ocorrerá até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente à prestação dos serviços e à regular liquidação da despesa.

5.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados e da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no instrumento contratual, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação, o fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado para apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos neste Aviso de Dispensa.

6.2. A habilitação técnica deverá comprovar aptidão compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que demonstrem formação, qualificação ou experiência profissional na área.

6.3. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluída a análise das propostas e autorizada a contratação pela autoridade competente, será formalizado o respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contratado deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no procedimento.

7.3. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o contratado às penalidades legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à adequada análise das propostas.

8.3. A apresentação de proposta não gera direito à contratação.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Divinolândia/SP, 20 de maio de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA
SOLAR DAS MAGNÓLIAS E REABILITAÇÃO VISUAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Musicoterapia destinados aos pacientes atendidos no Centro de Reabilitação Neurológica – Solar das Magnólias e no setor de Reabilitação Visual do CONDERG Hospital Regional.

1.2. Os serviços compreenderão atendimentos terapêuticos individuais e coletivos, mediante utilização de técnicas, métodos e recursos musicoterapêuticos voltados à estimulação cognitiva, emocional, sensorial, afetiva, social e comportamental dos pacientes.

1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma humanizada, ética, acolhedora e empática, considerando a condição clínica, emocional, neurológica, funcional e social dos pacientes assistidos pelo CONDERG.

1.4. A CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da unidade, respeitando os planos terapêuticos individualizados, protocolos institucionais e diretrizes assistenciais da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e manutenção de programa terapêutico complementar voltado aos pacientes do Centro de Reabilitação Neurológica – Solar das Magnólias e aos pacientes atendidos pela Reabilitação Visual, visando promover melhora da qualidade de vida, bem-estar emocional, estímulo cognitivo, interação social e fortalecimento de vínculos afetivos.

2.2. Os pacientes atendidos pelas unidades mencionadas apresentam, em sua maioria, limitações neurológicas, cognitivas, motoras, emocionais, sensoriais e comportamentais, demandando abordagem terapêutica especializada, individualizada, humanizada e interdisciplinar.

2.3. A musicoterapia constitui importante ferramenta terapêutica complementar, reconhecida por promover estímulos neurológicos, emocionais, cognitivos e afetivos, contribuindo positivamente para o desenvolvimento global dos pacientes.

2.4. Considerando o perfil altamente sensível e vulnerável dos pacientes atendidos, faz-se indispensável que o profissional contratado possua postura humanizada, equilíbrio

emocional, empatia, sensibilidade, paciência, capacidade de acolhimento e habilidade para atuação em ambiente hospitalar e de reabilitação.

2.5. A contratação busca ainda proporcionar ambiente terapêutico mais acolhedor, estimulante e emocionalmente seguro, contribuindo para a humanização da assistência prestada pelo CONDERG.

3. DOS OBJETIVOS GERAIS

3.1. Implantar e desenvolver programa contínuo de musicoterapia junto aos pacientes atendidos no Solar das Magnólias e na Reabilitação Visual.

3.2. Promover estímulos terapêuticos por meio da música, visando melhora emocional, cognitiva, afetiva, social e comportamental dos pacientes.

3.3. Contribuir para a humanização do ambiente terapêutico e fortalecimento da relação entre paciente, terapeuta, equipe multiprofissional e familiares.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Reproduzir o contexto do ambiente terapêutico no atendimento individual, fortalecendo a relação paciente-terapeuta por meio da aplicação sistemática de recursos musicais.

4.2. Utilizar experiências e recursos musicais diversos, incluindo canções, instrumental, recursos sonoros, audiovisuais e estímulos sensoriais, visando proporcionar bem-estar, conforto emocional e estímulo terapêutico aos pacientes.

4.3. Estabelecer vínculo afetivo e emocional entre terapeuta, paciente e equipe multiprofissional por meio da linguagem musical.

4.4. Estimular habilidades cognitivas, emocionais, auditivas, motoras, sociais e comportamentais dos pacientes.

4.5. Desenvolver atividades voltadas à percepção sonora, comunicação, memória, concentração, coordenação motora, expressão emocional e interação social.

4.6. Promover ambiente terapêutico acolhedor e humanizado por meio da utilização da linguagem musical.

5. DA ABRANGÊNCIA

5.1. Os serviços serão destinados aos pacientes atendidos no Centro de Reabilitação Neurológica – Solar das Magnólias.

5.2. Os serviços também abrangerão os pacientes atendidos pelos profissionais da Reabilitação Visual.

6. DA METODOLOGIA

6.1. O atendimento deverá respeitar as singularidades, limitações, necessidades clínicas, emocionais, cognitivas e funcionais de cada paciente.

6.2. A avaliação inicial deverá ocorrer mediante levantamento sonoro-musical cadastral e observação terapêutica individualizada.

6.3. Os atendimentos poderão ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme avaliação técnica e indicação terapêutica.

6.4. Os atendimentos individuais deverão ocorrer de forma personalizada, respeitando as condições de mobilidade, comunicação e interação de cada paciente.

6.5. O profissional deverá utilizar métodos e abordagens reconhecidas tecnicamente na área da musicoterapia.

7. DOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS

7.1. Poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes métodos terapêuticos:

7.1.1. Modelo de musicoterapia criativa de Nordoff-Robbins.

7.1.2. Musicoterapia recreativa, receptiva e ativa.

7.1.3. Técnicas de escuta musical terapêutica.

7.1.4. Técnicas de improvisação, recriação e composição musical.

7.1.5. Utilização de canções terapêuticas.

7.1.6. Associação de materiais lúdicos, imagens e estímulos sonoros.

7.1.7. Exercícios de percepção e execução rítmica instrumental.

7.1.8. Treinamento de habilidades auditivas mediante estímulos verbais, ambientais e instrumentais.

7.1.9. Exercícios voltados à estimulação cognitiva e emocional.

7.1.10. Exercícios vocais e fonoarticulatórios.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. Para atendimento do Solar das Magnólias, os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

8.1.1. 04 (quatro) horas semanais às terças-feiras no período da tarde.

8.1.2. 04 (quatro) horas semanais às quintas-feiras no período da manhã.

8.1.3. 04 (quatro) horas semanais às sextas-feiras no período da manhã.

8.2. A carga horária destinada ao Solar das Magnólias totalizará 12 (doze) horas semanais.

8.3. Para atendimento da Reabilitação Visual, os serviços deverão ocorrer às quartas-feiras no período da manhã, com duração de 03 (três) horas semanais.

8.4. A carga horária total dos serviços será de 15 (quinze) horas semanais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com zelo, ética profissional, responsabilidade técnica, humanidade, empatia, acolhimento e respeito à dignidade dos pacientes.

9.2. Manter postura compatível com ambiente hospitalar e de reabilitação.

9.3. Respeitar integralmente as singularidades, limitações e vulnerabilidades dos pacientes atendidos.

9.4. Desenvolver atividades terapêuticas adequadas às condições clínicas e emocionais dos pacientes.

9.5. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da unidade.

9.6. Manter absoluto sigilo sobre informações clínicas e pessoais dos pacientes.

9.7. Cumprir os horários previamente estabelecidos pela Administração.

9.8. Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas quando solicitado pela fiscalização.

9.9. Responsabilizar-se pelos instrumentos, materiais e recursos utilizados durante os atendimentos.

9.10. Cumprir integralmente as normas internas do CONDERG, bem como as normas sanitárias, éticas e de segurança aplicáveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pelo CONDERG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização poderá solicitar adequações metodológicas, esclarecimentos, relatórios e demais providências necessárias ao adequado cumprimento contratual.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente os princípios da dignidade da pessoa humana, humanização da assistência, ética profissional, respeito à individualidade dos pacientes e promoção do bem-estar terapêutico.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Divinolândia/SP, 20 de maio de 2026.

TÂNIA REGINA TESOLIN
Gerente de Reabilitações

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1339/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na cidade de Divinolândia/SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Musicoterapia destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação Neurológica – Solar das Magnólias e pelo setor de Reabilitação Visual do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia.

1.2. Os serviços compreenderão atendimentos terapêuticos individuais e coletivos mediante utilização sistemática de recursos musicais, sonoros, rítmicos, vocais, instrumentais, sensoriais e recreativos, com finalidade terapêutica, emocional, cognitiva, afetiva, comportamental e social.

1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), normas técnicas aplicáveis, diretrizes assistenciais da instituição e demais disposições legais pertinentes.

1.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ética, humanizada, acolhedora, empática e tecnicamente qualificada, considerando a condição clínica, emocional, cognitiva e funcional dos pacientes atendidos pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A presente contratação possui finalidade terapêutica complementar voltada à promoção da qualidade de vida, estímulo cognitivo, emocional e sensorial, fortalecimento de vínculos afetivos, interação social e humanização da assistência prestada aos pacientes do Solar das Magnólias e da Reabilitação Visual.

2.2. O(A) CONTRATADO(A) reconhece que os serviços serão prestados em ambiente hospitalar e de reabilitação, envolvendo pacientes em situação de vulnerabilidade física, emocional e neurológica, devendo manter postura compatível com a natureza assistencial do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços destinados ao Solar das Magnólias deverão ser prestados da seguinte forma:

3.1.1. 04 (quatro) horas semanais às terças-feiras no período da tarde.

3.1.2. 04 (quatro) horas semanais às quintas-feiras no período da manhã.

3.1.3. 04 (quatro) horas semanais às sextas-feiras no período da manhã.

3.2. Os serviços destinados ao setor de Reabilitação Visual deverão ocorrer às quartas-feiras no período da manhã, com duração de 03 (três) horas semanais.

3.3. A carga horária total da contratação será de 15 (quinze) horas semanais.

3.4. Os horários poderão sofrer adequações pela Administração, desde que mantida a carga horária contratada e observada prévia comunicação ao(à) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA TERAPÊUTICA

4.1. Os atendimentos deverão respeitar integralmente as singularidades, limitações, necessidades clínicas, emocionais, cognitivas, motoras e sensoriais dos pacientes.

4.2. O(A) CONTRATADO(A) poderá utilizar metodologias reconhecidas tecnicamente na área da Musicoterapia, incluindo técnicas receptivas, recreativas, ativas, improvisacionais, vocais, instrumentais, sensoriais e cognitivas.

4.3. Os atendimentos poderão ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme avaliação terapêutica e diretrizes da equipe multiprofissional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Executar os serviços com zelo, responsabilidade técnica, ética profissional, humanidade, empatia, acolhimento e respeito à dignidade dos pacientes.
- 5.2. Manter postura compatível com ambiente hospitalar e de reabilitação.
- 5.3. Respeitar integralmente as limitações, singularidades e vulnerabilidades dos pacientes atendidos.
- 5.4. Desenvolver atividades terapêuticas adequadas às condições clínicas e emocionais dos pacientes.
- 5.5. Atuar de forma integrada e colaborativa com a equipe multiprofissional da instituição.
- 5.6. Manter absoluto sigilo acerca de informações clínicas, pessoais e institucionais obtidas em razão da execução contratual.
- 5.7. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração.
- 5.8. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer intercorrências relevantes verificadas durante os atendimentos.
- 5.9. Responsabilizar-se integralmente pelos instrumentos, materiais e recursos utilizados durante as atividades terapêuticas.
- 5.10. Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas sempre que solicitado pela fiscalização contratual.
- 5.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 5.12. Cumprir integralmente as normas internas do CONDERG, protocolos assistenciais, normas sanitárias, regras de segurança institucional e diretrizes da unidade hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a adequada execução dos serviços contratados.
- 6.2. Disponibilizar acesso aos ambientes necessários à execução das atividades.
- 6.3. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas neste contrato.
- 6.4. Comunicar formalmente ao(à) CONTRATADO(A) eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

- 7.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (), **perfazendo o valor global de R\$ _____ ()**.

7.2. Nos valores contratados encontram-se inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, instrumentos, equipamentos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização contratual.

8.2. O pagamento ocorrerá até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços e regular liquidação da despesa.

8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados e da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista do(a) CONTRATADO(A), quando aplicável.

8.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no instrumento contratual, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, adequações metodológicas, relatórios e demais providências necessárias ao adequado cumprimento contratual.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As penalidades previstas neste contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis, somente poderão ser aplicadas após regular instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O descumprimento reiterado da carga horária, faltas injustificadas, comportamento incompatível com o ambiente hospitalar, violação de sigilo profissional ou conduta inadequada perante pacientes e equipe multiprofissional poderão ensejar aplicação das penalidades cabíveis e eventual extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos:

12.2.1. Descumprimento das obrigações contratuais.

12.2.2. Inexecução parcial ou total dos serviços.

12.2.3. Conduta incompatível com ambiente hospitalar e assistencial.

12.2.4. Violação de sigilo profissional.

12.2.5. Abandono injustificado das atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG
CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante legal
CONTRATADA